



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

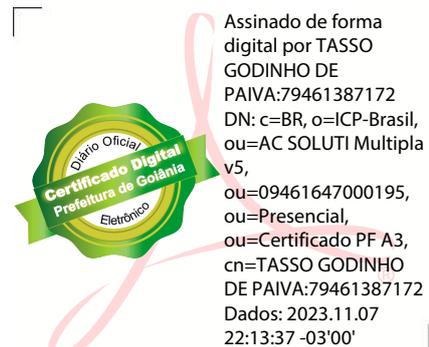
A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b></p> <p><b>ROGÉRIO CRUZ</b> Prefeito de Goiânia</p> <p><b>RAYSSA DE SOUZA MELO</b> Chefe da Casa Civil</p> <p><b>VALTER FERRAZ SANCHES</b> Subchefe da Casa Civil</p> <p><b>KENIA HABERL DE LIMA</b> Gerente de Imprensa Oficial</p>
---

<p><b>CHEFIA DA CASA CIVIL</b></p> <p><b>Endereço:</b> Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p><b>Fone:</b> (62) 3524-1094</p> <p><b>Atendimento:</b> das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p><b>E-mail contato:</b> diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>
---



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora Eleita do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia. – Biênio 2023-2025*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**Considerando** a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

**Considerando** a Resolução CNS 453/2012 que define as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;

**Considerando** a Resolução nº 174/2023 que prorrogou o mandato das entidades que compõe o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando** a 288ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde que votou pela aprovação da Comissão Eleitoral que conduziu o Processo de Eleição das Entidades que pleitearão vaga ao Conselho Municipal de Saúde de Goiânia para o quadriênio 2023-2027;

**Considerando** a Resolução *Ad Referendum* nº 45/2023 – que prorrogou o mandato das entidades e mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando** a Reunião Extraordinária de Eleição de Entidades e Movimentos Sociais do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia - Quadriênio 2023-2027 realizada em 27 de setembro de 2023;

*“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”*  
6ª Avenida, Área 58, Lt. 1-7, Setor Leste Vila Nova  
CEP: 74645-080 – Goiânia / GO  
Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661  
e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Considerando** a Reunião Extraordinária da Posse das Entidades e Movimentos Sociais eleitos (Quadriênio 2023 – 2027) e Eleição e Posse da Mesa Diretora (Biênio 2023 – 2025) do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, realizada em 11 de outubro de 2023, convocada e coordenada pela Comissão Eleitoral.

**A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em Reunião Extraordinária convocada e coordenada pela Comissão Eleitoral, realizada em 11 de outubro 2023, resolve:**

Art. 1º Publicar o nome das integrantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia eleita para o Biênio 2023-2025 da forma como se segue:

<b>CONSELHEIRA</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>SEGMENTO</b>	<b>CARGO</b>
<b>Sônia Maria Ribeiro dos Santos</b>	Sindicato dos Professores do Estado de Goiás - SINPRO-GO	Usuário	<i>Presidenta</i>
<b>Celidalva Souza Bittencourt</b>	Movimento e Ação Instituto	Usuário	<i>Vice - Presidenta</i>
<b>Maria de Fátima Veloso Cunha</b>	Sindicato das(os) Técnicas(os) e Auxiliares em Saúde Bucal do Estado de Goiás - SINTASB	Trabalhador	<i>1º Secretária</i>
<b>Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia	Gestor / Prestador	<i>2º Secretária</i>

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

**Celidalva Sousa Bittencourt**

*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Sônia Maria Ribeiro dos Santos**

*Vice Presidenta do Conselho Municipal Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Viviane Ferreira Corte Parreiras**

*1º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**

*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

**"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"**

6ª Avenida, Área 58, Lt. 1-7, Setor Leste Vila Nova

CEP: 74645-080 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661

e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)